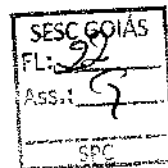


ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente registro de preços, destina-se à contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel e em cilindros, atendendo as unidades executivas Sesc Anápolis, Sesc Pirenópolis, Sesc Jataí, Mesa Brasil Sesc, Sesc Universitário, Sesc Campinas, Sesc Façalville, Sesc Itumbiara, Sesc Caldas Novas, Sesc Centro, Seção de Patrimônio – SEPAT e Sesc Cidadania, por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, distribuídos em cilindros de 13 kg (P13), 45 kg (P45) e 190 Kg (P190) tem como objetivo atender as ações sistemáticas, a produção de lanches para comercialização em lanchonetes, desjejum, jantares, e na produção de lanches para funcionários das unidades e ainda para o desempenho dos equipamentos da Lavanderia e aquecimento dos Boilers da unidade Sesc Caldas Novas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quant	Und	Local de Entrega
1.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P13	10	Und	Sesc Anápolis
2.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P45	30	Und	Sesc Anápolis
3.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P13	05	Und	Sesc Pirenópolis
4.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P45	48	Und	Sesc Pirenópolis
5.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45	03	Und	Sesc Jataí
6.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P45	02	Und	Mesa Brasil Sesc
7.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P13	03	Und	Sesc Universitário
8.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P45	04	Und	Sesc Campinas
9.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P45	12	Und	Sesc Façalville

10.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P45	06	Und	Sesc Itumbiara
11.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P13	06	Und	Sesc Caldas Novas
12.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P45	03	Und	Sesc Caldas Novas
13.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P45	30	Und	Sesc Centro
14.	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Cilindro P13	04	Und	Seção de Patrimônio - SEPAT
15.	Sesc cidadania - fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) - cilindro P 190. - Fornecimento de 01 (um) cilindro P 190, instalação de registros, conexões e acessórios necessários para funcionamento do cilindro (em comodato), sistema de abastecimento a granel em central de gás, norma ABNT NBR 14024, composição básica: propano e butano, fabricação de acordo com as normas da ABNT	1.000	Kg	Sesc Cidadania
16.	Sesc caldas novas -fornecimento de gás liquefeito de petróleo Gás liquefeito de petróleo (GLP)-cilindro P 190 - fornecimento de 22 (vinte e dois) Cilindros P 190, instalação de registros, conexões e acessórios necessários para o funcionamento dos cilindros (em comodato). Sistema de abastecimento a granel em central de gás, Norma ABNT NBR. 14024, composição básica: propano e butano, fabricação de acordo com as Normas da ABNT	80.000	Kg	Sesc Caldas Novas
17.	Sesc universitário - fornecimento de gás liquefeito de petróleo gás liquefeito de petróleo (GLP) - cilindro P 190 - fornecimento de 01 (um) Cilindro P 190, instalação de registro, conexões e acessórios necessários para funcionamento do cilindro (em comodato), sistema de abastecimento a granel em central de gás, Norma ABNT NBR 14024, Composição básica: propano e butano, fabricação de acordo com as Normas da ABNT.	1.200	kg	Sesc Universitário

3.1 Cilindro P13 – Itens: 01, 03, 07, 11, e 14.

Capacidade de 13 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); com dispositivo de segurança – válvula sobre pressão; padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614 e obedecer às NBR's 8866 e 8865 para transporte e utilização de cilindros. Composição básica – propano e butano; tipo doméstico. Fabricação de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Rotulagem – o cilindro deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, nome, logomarca, CNPJ e endereço da empresa envasadora, informações sobre a utilização e os riscos do produto, número de certificado do produto no órgão fiscalizador, quantidade, lote e data do envasamento e com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele expresso no produto.

3.2 Cilindro P45 – Itens: 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12 e 13.

Capacidade de 45 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); com dispositivo de segurança – válvula sobre pressão; padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614 e obedecer às NBR's 8866 e 8865 para transporte e utilização de cilindros. Composição básica – propano e butano; tipo doméstico. Fabricação de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Rotulagem – o cilindro deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, nome, logomarca, CNPJ e endereço da empresa envasadora, informações sobre a utilização e os riscos do produto, número de certificado do produto no órgão fiscalizador, quantidade, lote e data do envasamento e com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele expresso no produto.

3.3 Cilindro P 190: Itens 15, 16 e 17

Capacidade de 190 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Abastecimento de cilindro de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P 190; em regime de comodato. Com fornecimento e instalação de registros, conexões e acessórios necessários para funcionamento dos cilindros. Sistema de abastecimento a granel – norma ABNT NBR 14024; composição básica – propano e butano; fabricação de acordo com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Rotulagem – o cilindro deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, nome, logomarca, CNPJ e endereço da empresa envasadora, informações sobre a utilização e os riscos do produto, número de certificado do produto no órgão fiscalizador, quantidade, lote e data do envasamento e com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele expresso no produto.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item. ✓

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1 As quantidades descritas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS servem como referência, cabendo a contratante solicitar apenas a quantidade necessária para o desenvolvimento de suas atividades, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

5.2 O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, e solicitado pelas unidades, conforme necessidade e discriminadas no tópico 6. "LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO". ✓

5.3 A empresa vencedora do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverá realizar o transporte, montagem e desmontagem dos cilindros nos locais descritos, sem custo adicional. ✓

5.4 As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa e com demais itens de proteção individual que seja necessário para o desempenho da função. ✓

SESC GOIÁS
Fl.: 23V
Ass.: 9
SPC

5.5 No caso de materiais recusados, a contratada deverá substituí-los, dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos ou imediatamente caso venha a afetar o atendimento ao público da unidade, sem ônus para o Sesc Goiás.

5.6 O cilindro não pode estar com o lacre violado, amassado, enferrujado ou apresentar qualquer outro tipo de dano.

5.7 O fornecedor contratado será responsável pela instalação e/ou troca e reabastecimento dos cilindros dentro do local indicado pelo representante do Sesc Goiás.

5.8 Os produtos devem atender a portaria Nº 47 de 24/03/99 ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), NBR (Normas Brasileiras) 14024 e 8614, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1 **SESC ANÁPOLIS** (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – Itens: 01 e 02.

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiá. Anápolis, Goiás.
Contato: (62) 3902-6900 / 3902-6901.

6.2 **SESC PIRENÓPOLIS** (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – Itens: 03 e 04.

Rua dos Pireneus, nº 45, Bairro Centro. Pirenópolis, Goiás. Contato: (62) 3331-1383.

6.3 **SESC JATAI** (03.671.444/0012-08) – Item: 05.

Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria. Jataí, Goiás. Contato: (64)3605-0129 e 3605-0130.

6.4 **MESA BRASIL SESC** (CNPJ: 03.671.444/0011-19) – Item: 06.

Avenida Vera Cruz com Rua Caravelas, nº 1021, Quadra 45 A, Lote 1 a 6, Jardim Guanabara. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-9500.

6.5 **SESC UNIVERSITÁRIO** (CNPJ: 03.671.444/0005) – Itens: 07 e 17.

Avenida Universitária, nº 1740, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6166.

6.6 **SESC CAMPINAS** (CNPJ: 03.671.444/0003-09) – Item: 08.

Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6400

6.7 **SESC FAIÇALVILLE** (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Item: 09.

Avenida Ipanema, Qd 234/236, nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6300 e 3522-6330

6.8 **SESC ITUMBIARA** (CNPJ: 03.671.444/0007-32) – Item: 10.

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd. 02 Lt 17 – Setor Bela Vista. Itumbiara, Goiás.
Contato: (64)3430-5500 / 3430-5501.

6.9 **SESC CALDAS NOVAS** (CNPJ: 03.671.444/0008-13) – Itens: 11, 12 e 16.

Avenida Ministro Elias Bufaçal, nº600, Bairro Turista I, Caldas Novas, Goiás. Contato: (64)3455-9400.

6.10 **SESC CENTRO** (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – Item: 13.

Rua 15, esq. com a Rua 19 – Bairro Centro. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3933-1741 / 3933-1742.

6.11 SESC ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO (CNPJ: 03.671.444/0001-47)
– Item 14.

Avenida Deputado Jamel Cecílio esquina com à Rua 122, nº415 - Setor Sul, Goiânia, Goiás.
Contato: (62) 3523-6953.

6.12 SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02) Item 15

Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224, número 812, quadra 498, lotes de 1/21 - Jardim América. Goiânia, Goiás. Contato: (62)3250-8081, 3250-8097 ou 3250-8085.

7. EXIGENCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

7.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

Handwritten signature

SESC GOIÁS
FL: 247
Ass.: 9
SPC

7.4. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. Documentos relativos à CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Deverá ser apresentado pelo licitante o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB);
b) Registro da empresa licitante na Agência Nacional do Petróleo – ANP, pertinente à atividade específica, ou seja, distribuidor ou revendedor, dentro de seu prazo de validade.
c) E ainda, Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo Município sede da licitante.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.1.2. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.

8.1.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.1.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.1.5. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir à aquisição.

8.1.6. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.1.7. Fornecer o gás - GLP em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 9.478 de 06 de agosto de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 2.455 de 14 de janeiro de 1995, em especial por sua Portaria n.º 47 de 24 de março de 1999 e demais normas e legislação vigente que rege a matéria, observando ainda o disposto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou quaisquer outras que venham a substituí-las, alterá-las ou complementá-las.

8.1.8. Fornecer o gás - GLP em veículos apropriados para esse fim devendo possuir o Certificado de Capacitação individual e com validade vigente, emitido por empresas homologadas pelo INMETRO, bem como os motoristas devidamente habilitados com o Curso de Movimentação de Cargas Perigosas-MOPE.

8.1.9. Fornecer, tanto durante a instalação das centrais de abastecimento na unidade quanto no período de vigência do contrato, assistência técnica e manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do

fabricante, para os materiais, equipamentos e veículos, mantendo-os em perfeitas condições de segurança e higiene. Arcar com todas as despesas relativas a qualquer reparo a ser efetuado em seus equipamentos, bem como refazer, sem quaisquer ônus para a contratante, qualquer parte deste contrato decorrente de erros constatados, de responsabilidade da contratada e apontados pela contratante.

8.1.10. Responsabilizar-se integralmente por acidentes e/ou danos ocorridos com pessoas ou bens nos locais da execução deste contrato ou proximidades quando, por desleixo, descaso ou descuido, não forem adotadas as devidas providências destinadas a evitar acidentes, conforme a legislação vigente.

8.1.11. Designar formalmente preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução do contrato, mantendo contato direto com fiscal indicado pela contratante.

8.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

8.1.13. Durante a entrega e/ou reabastecimento, a contratada deverá garantir por meio físico o isolamento e sinalização da área.

8.1.14. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada, bem como manter o(s) fiscal (is) informado(s) de todos os detalhes da execução deste contrato ou quaisquer fatos que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do mesmo.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás.

8.2.2. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento.

8.2.3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

8.2.4. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

8.2.5. Caberá ao Sesc Goiás notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no produto fornecido, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

SESC GOIÁS
FL: 251
Ass.: G
SPC

10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 10.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).
- 10.2** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.
- 10.3** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 10.4** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 10.5** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
- 10.6** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- 10.7** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 10.8** O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

11. DA PROPOSTA

- 11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada e assinada, obedecendo ao edital/especificação técnica e seus anexos;
- 11.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 11.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 11.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 11.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento ao mesmo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

12.1.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.2 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.4 Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no item 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

12.6 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 Sesc Anápolis

Fiscal

Paulo Vitor de Lima
Chefe de Setor
Matrícula: 10561 CPF: 941.501.091-68

Suplente

Jarlene Santana Barbosa
Assistente Administrativo
Matrícula: 9583 CPF: 789.425.781-87

13.2 Sesc Pirenópolis

Fiscal

Kamila Silva Pires
Nutricionista
Matrícula: 10846 CPF: 021.794.981-95

Suplente

Hiara da Silva Modesto Oliveira
Assistente Técnico III
Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

13.3 Sesc Jataí

Fiscal

Cristina Medeiros Carvalho
Assistente Técnico Serv. Gerais
Matrícula: 8994 CPF: 713.596.641-49

Suplente

Rayanne Alves Siqueira
Assistente Administrativo III
Matrícula: 9612 CPF: 034.728.051-02



13.4 Mesa Brasil Sesc

Fiscal

Nayara Modes Cintra
Nutricionista Mesa Brasil Sesc Goiás
Matrícula: 9767 CPF: 047.051.921-50

13.5 Sesc Universitário

Fiscal

Natália Cordeiro de Siqueira
Nutricionista
Matrícula: 10858 CPF: 700.287.821-27

13.6 Sesc Campinas

Fiscal

Camila Corrêa Spindler
Assessor Técnico III - Nutricionista
Matrícula: 6278 CPF: 707.514.471-53

13.7 Sesc Façalville

Fiscal

Ana Paula Azevedo Lima
Assessor Técnico III - Nutricionista
Matrícula: 10170 CPF: 700.014.921-36

13.8 Sesc Itumbiara

Fiscal

Fernanda Soares de Barros
Assistente Técnico I
Matrícula: 8557 CPF: 824.363.551-34

13.9 Sesc Caldas Novas

Fiscal

Erika Neves da Costa
Chefe do Setor de Nutrição e Insumos
Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

13.10 Sesc Centro

Fiscal

Larissy Barbosa Moreira Godoi
Nutricionista
Matrícula: 9792 CPF: 018.161.331-08

13.11 Sesc Administração - Seção de Patrimônio

Fiscal

Lindomar A. da Silva
Chefe da Seção de Patrimônio – Sesc/Senac
Matrícula: 0162 CPF: 508.251.351-68

Suplente

Rúia Mayra Silva Ataíde Ferreira
Assistente Administrativo III
Matrícula: 9767 CPF: 020.530.841-46

Suplente

Clécia Rodrigues de Souza
Assistente Administração
Matrícula: 2393 CPF: 775.763.141-68

Suplente

Núbia Ester Camilo dos Santos Silva
Assistente Administrativo I
Matrícula: 9787 CPF: 930.486.101-20

Suplente

Michelli Belo dos S. Ferreira
Assistente Administrativo
Matrícula: 5139 CPF: 004.410.371-94

Suplente

Maria Cleidiane de Araújo Galvão
Assistente Administrativo III
Matrícula: 9952 CPF: 082.312.554-86

Suplente

Hylla Rannyella R. da Silva
Nutricionista
Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68

Suplente

Matheus Carlos Campos Fabiano
Assist. Adm. IV
Matrícula: 9875 CPF: 054.383.331-30

Suplente

Paulo de Faria Veloso
Assistente Administrativo - II
Matrícula: 2303 CPF: 28.305.701-20

Handwritten signature

13.12 Sesc Cidadania

Fiscal

Francisca Malvina Feitosa de Oliveira Duarte
Nutricionista
Matrícula: 794.098.301-68

Suplente

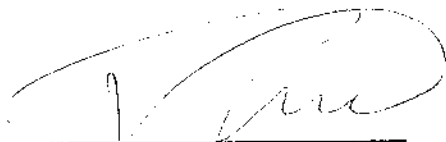
Flávia Herrero de Matos
Coordenadora Administrativa e Financeira
Matrícula: 5027 CPF: 770.492.841-49

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO



Helen Maria Alves de Lima Tkaczuk
Coordenadora Técnica de Nutrição

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento e
Compras

Goiânia, 07 de dezembro de 2021

EM BRANCO